



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 1º Termo Aditivo (Prorrogação de Vigência do Contrato) / Contratos Nº 20240221, 20240222, 20240223 e 20240224 / PMQ / PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-024. Objeto: 1º Termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato para registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Quatipuru/PA.

1 - DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20240221, 20240222, 20240223 e 20240224, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato para registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Quatipuru/PA.

2 - OBJETO

Primeiro Aditamento correspondente aos Contratos Nº 20240221, 20240222, 20240223 e 20240224, firmado entre a **SECRETARIA DE FINANÇAS, e a empresa 17.797.279 MANOEL VITOR DA SILVA REIS, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 17.797.279/0001-89**, cujo objeto é a prorrogação de vigência do contrato para registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Quatipuru/PA. A vigência deste contrato terá início em 05 de Fevereiro de 2025 extinguindo-se em até 04 de Fevereiro de 2026.

3 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Quatipuru – PMQ, intenciona realizar o 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20240221, 20240222, 20240223 e 20240224.

II. Foi anexada Justificativa para a Prorrogação de Vigência do Contrato;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão.

IV. Foi apresentado justificativo baseada no artigo 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93, para a Prorrogação de Vigência do Contrato.

V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo aos Contratos Nº 20240221, 20240222, 20240223 e 20240224.

4 - PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Quatipuru não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo aos Contratos Nº 20240221, 20240222, 20240223 e 20240224.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Quatipuru, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer.

Quatipuru/PA, 29 de Janeiro de 2025.

Monize Luz Reis
Controladora Interna
Portaria nº029/2021-PMQ